



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Campus
Bento Gonçalves

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES

**REGULAMENTO DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS**

Aprovado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº 018, de 16 de dezembro de 2020.

Bento Gonçalves/RS

2020

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento tem por finalidade regulamentar a Prática como Componente Curricular do curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

§1º A Prática como Componente Curricular está centrada na perspectiva de formação pedagógica, a qual afirma a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa, fomentando uma formação profissional pautada nos processos de construção do conhecimento, frente às situações inerentes à atuação docente.

§2º A Prática como Componente Curricular deverá ser vivenciada, desde o início do curso, em diferentes contextos de atuação acadêmico-profissional.

Art. 2º A Prática como Componente Curricular do curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS terá carga horária global de 400 horas (quatrocentas horas), conforme Resolução CNE/CP nº 2/2019, que estabelece as DCN para a formação inicial de professores, e será desenvolvida e contextualizada em componentes curriculares nucleadores da matriz curricular, determinada no Projeto Político Pedagógico do curso.

§1º Aos componentes curriculares nucleadores, cabe a articulação entre os demais componentes curriculares propostos para o semestre, sendo responsáveis por encaminhar a reflexão sobre a prática em sala de aula e a inserção dos estudantes em atividades relativas ao ambiente escolar.

§2º Prática como Componente Curricular prevista na matriz do curso de Licenciatura em Matemática:

Semestre – Componentes Curriculares Nucleadores	Horas
1º Instrumentação Tecnológica para o Ensino de Matemática	50
2º Leitura e Produção Textual no Contexto Acadêmico	50
3º Fundamentos de Matemática III	50
4º Geometria Analítica II	50
5º Metodologia de Ensino de Matemática no Ensino Fundamental	100

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 3º A Prática como Componente Curricular caracteriza-se por ações de reflexão, aproximação gradual e preparação para o exercício profissional, por meio de atividades definidas e elaboradas em conjunto pelos docentes dos componentes curriculares de cada semestre e coordenadas pelo docente responsável do componente curricular nucleador.

§1º A organização das ações pedagógicas, como visitas de reconhecimento, análise de documentos, entrevistas, observações dirigidas, elaboração de textos, análise e preparo de material didático, participação em oficinas (vivências práticas de procedimentos didático-pedagógicos), experiências de laboratório (vinculadas à compreensão do processo de sistematização ou produção do conhecimento) ficam a critério do docente responsável pelo componente curricular nucleador.

§2º Tais ações poderão estar relacionadas a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão, podendo ser integralizadas em Prática como Componente Curricular desde que não sejam integralizadas em atividades complementares, mediante avaliação e aprovação do professor do componente curricular nucleador do semestre.

Art. 4º As Atividades de Prática como Componente Curricular têm por objetivos:

I – promover a articulação dos diferentes conhecimentos e práticas da formação do licenciado em Matemática, especialmente como professor de Educação Básica;

II – promover ações para que o estudante possa observar, refletir, compreender e atuar em situações diversas e contextualizadas da vida acadêmica;

III – envolver o estudante em atividades práticas referentes ao desenvolvimento da atividade docente;

IV – estimular os estudantes a produzirem subsídios didático-pedagógicos voltados ao ensino de Matemática, em diferentes níveis e modalidades de ensino;

V – estimular a elaboração de textos científicos e aperfeiçoar a escrita

acadêmica, através da prática da pesquisa na formação docente.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 5º O discente deverá cumprir a carga horária da Prática como Componente Curricular prevista em cada componente curricular nucleador.

Art. 6º O docente responsável pelo componente curricular nucleador da Prática como Componente Curricular, juntamente com os demais docentes do semestre, deverão definir as atividades que caracterizam essa prática, metodologias de desenvolvimento e método de avaliação.

§1º As atividades desenvolvidas não necessariamente devem possuir temas ligados à ementa do componente curricular nucleador. No entanto, o registro de avaliação e cumprimento de carga horária dar-se-á no componente curricular nucleador.

§2º Ao final de cada semestre letivo, as atividades de Prática como Componente Curricular deverão ser apresentadas no formato de seminários ou outras modalidades de atividades compartilhadas, de acordo com o entendimento e opção dos docentes do semestre.

Art. 7º Além dos planos de ensino, o registro da Prática como Componente Curricular se dará através do diário de classe do componente curricular nucleador, da apresentação de seminários e, quando for o caso, da guarda/armazenamento/arquivamento, pelo professor do componente curricular ou pelo coordenador do Curso, de exemplares de material produzido pelos discentes ou registro fotográfico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento das Atividades de Prática como Componente Curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em

Matemática do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

Art. 9º Este Regulamento das Atividades de Prática como Componente Curricular do curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do *Campus*.